



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo  
Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96  
Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64  
Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94  
CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

## PLANO DE TRABALHO – SAÚDE –

(1º - ADITIVO)

2024

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1a. Título: **Serviço Híbrido em ILPI**

**OBJETIVO ILPI:** Proporcionar um serviço socio sanitário integrado, operado de forma híbrida por meio da cooperação entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Saúde, com execução e integração na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Irmandade Civil Pró Vila de São Vicente de Paulo. Esta colaboração visa fortalecer a rede de assistência da Secretaria Municipal de Saúde, com foco em atividades que promovam, previnam e reduzam os riscos à saúde das pessoas idosas.

1b. Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

1c. Período de Execução – Início: 01/01/2024 – Término: 31/03/2024

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

2 a. Entidade: Irmandade Civil Pró – Vila de São Vicente de Paulo

2b. CNPJ: 44.515.963/0001-01

2c. Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 30 – centro

2d. Município: Atibaia - 2e. UF: SP –

2 f. CEP: 12940-550

2g. Telefone: (11) 4412-3625

2h. Email: [a\\_social@vilasaovicentedeapaulo.org.br](mailto:a_social@vilasaovicentedeapaulo.org.br)

2i. nº da Conta Corrente: **a combinar**

2j. Banco: **a combinar** 2k. Agência nº **a combinar**

2l. Dirigente: Orlando Müller da Silva

2m. CPF: 040.960.788-67

2n. RG: 14.052.432

2o. Cargo: Presidente

2p. Endereço Residencial: Av. Santos, 256 – Jd. Lago

2q. Município: Atibaia

2r UF: SP

2s. CEP: 12947-230

2t. Telefone: (11) 4412-3625

2u. Celular: (11) 99969-7567

2v. Email: [diretoria@vilasaovicentedeapaulo.org.br](mailto:diretoria@vilasaovicentedeapaulo.org.br)

2w. Responsável pelo projeto: Érica da Silva de Lima Moreira



**Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo**  
Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96  
Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64  
Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94  
CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

### 3. OBJETIVOS – ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL E CONTINUA PARA IDOSOS – ILPI

#### 3.a – Geral:

- ✓ Oferecer um serviço sócio sanitário integrado em colaboração entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Saúde, com execução na Irmandade Civil Pró Vila de São Vicente de Paulo. Focado em cuidados de média e longa duração, apoio social para idosos e ações de promoção, prevenção e redução de agravos na saúde.

#### 3.b – Específicos:

- ✓ Oferecer atendimento de saúde para pessoas idosas da ILPI – Irmandade Civil Pró Vila de São Vicente de Paulo, com foco em graus de dependência I, II e III, priorizando o grau III.
- ✓ Garantir o Plano de Atenção Integral à Saúde (PAI) em conformidade com a RDC nº 502, de 27 de maio de 2021.
- ✓ Reduzir a necessidade de hospitalizações.
- ✓ Diminuir o tempo de internação da pessoa idosa.
- ✓ Humanizar a assistência à saúde, promovendo a autonomia das pessoas idosas residentes na ILPI, com atendimento contínuo na área de saúde.

### 4. JUSTIFICATIVA

- ✓ A maioria dos residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) são vulneráveis socialmente e clinicamente frágeis, exigindo uma abordagem conjunta entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para auxiliá-los em suas atividades diárias. Isso está alinhado com a Convenção Interamericana dos Direitos da Pessoa Idosa de 2015, que promove a integração de serviços socio sanitários para garantir a dignidade, bem-estar, independência e autonomia das pessoas idosas. Além disso, a ação conjunta entre a Secretaria Municipal de Saúde (SUS) e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SUAS) é de interesse público e visa expandir a oferta de serviços e promover a integração.
- ✓ Para garantir a conformidade com as leis sanitárias vigentes, o serviço sócio sanitário integrado deve possuir um Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária atualizado emitido pela Coordenação de Vigilância em Saúde (COVISA) e garantir a segurança sanitária da população atendida, de acordo com a Portaria 2215/2016 - SMS ou sua sucessora.

### 5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho;



**Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo**  
Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96  
Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64  
Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94  
CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

- ✓ Prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados no site oficial, na aba: parcerias com entidades do 3º setor: <http://www.prefeituradeatibaia.com.br/> lançados pela Prefeitura da Estância de Atibaia.
- ✓ Prestação de contas relativa à execução **do termo de cooperação** dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
- ✓ Relatório quantitativo e qualitativo, emitido pelos profissionais da saúde, em relação a execução do objeto; com os resultados alcançados;
- ✓ Relatório de execução financeira **do termo de convênio**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- ✓ Os documentos incluídos pela entidade em sites oficiais, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas;
- ✓ Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.
- ✓ A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo até 30 (trinta) dias do recebimento da 2ª (segunda) parcela, sendo condição para liberação do pagamento da 3ª (terceira) parcela e assim por diante.

#### 6. EQUIPE DE SAÚDE ENVOLVIDA

Qtd.	Função	Escolaridade	Profissão	Carga Horária Semanal	Regime	Cooperação ou convênio
01	Médico	Superior completo em medicina – especialização em cuidados voltados ao idoso	Médico clínico	08h	02x por semana	cooperação
01	Fonoaudiologia	Superior completo em Fonoaudiologia – especialização em cuidados voltados ao idoso	Fonoaudiólogo	04h	01 por semana	cooperação
01	Fisioterapia	Superior completo em fisioterapia – especialização em cuidados voltados ao idoso	Fisioterapeuta	10	Segunda a sexta – 02h por dia 14h as 16h	cooperação

X



**Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo**

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

01	Enfermagem	Superior completo em enfermagem – especialização em cuidados voltados ao idoso	Enfermeiro	40h	Segunda a sexta	Termo de convênio
----	------------	--	------------	-----	-----------------	-------------------

#### **07. EXECUÇÃO DO PROJETO DE SAÚDE – Conf. DECRETO Nº 9.795 - 2021**

- ✓ Considerando as atribuições da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância de Atibaia previstas na Lei Complementar nº 848, de 14 de maio de 2021;
- ✓ (...) O Art. 4º atribui à Secretaria de Saúde a responsabilidade de assegurar a equipe de profissionais de saúde para o funcionamento contínuo das Instituições de Longa Permanência (ILPI) e do Centro Dia do Idoso (CDI), além de prover os materiais permanentes e insumos necessários para a saúde das pessoas idosas. (...)

#### **07.1. EXECUÇÃO DO TRABALHO MEDICO Em conformidade com Resoluções pertinentes do CRM**

- ✓ A atuação do médico da instituição com foco principalmente em intercorrências agudas, ambulatorial e trabalho preventivo em grupo, com objetivo de evitar a necessidade de internação hospitalar e retardar a perda de funcionalidades. Realização de triagem para admissão de novos moradores;
- ✓ Realização de consultas presenciais com intuito de garantir assistência longitudinal e organização compartilhada com equipe de atenção para melhor desenvolvimento dos usuários;
- ✓ Solicitação e avaliação de exames e encaminhamentos necessários;
- ✓ Prescrição de receita de uso contínuo, controladas e de acordo com avaliação e conduta necessária conforme REMUME e RENAME existentes;
- ✓ Acompanhamento individualizado e integral dos moradores, atendendo as necessidades e de acordo com o fluxo e protocolos municipais para acesso (PEA).

#### **07.2. EXECUÇÃO DO TRABALHO DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM Em conformidade com Resolução COFEN – nº 620/2019**

- ✓ Avaliar a pessoa idosa por meio de escalas específicas contemplando, sobretudo, a funcionalidade global (cognição, humor, aspectos físicos, psicológicos, mobilidade e comunicação) e as atividades de vida diária, classificando os riscos à saúde; Desenvolver Plano Terapêutico Individual (PTI), mantendo e estimulando a autonomia e a independência funcional dos e das residentes;
- ✓ Promover a saúde dos mesmos por meio de ações, tais como a imunização e a implantação de rotinas de prevenção de agravos; Sistematização da Assistência em Enfermagem (SAE); Implantar o SAE segundo a RESOLUÇÃO COFEN-358/2009 e garantir sua aplicação. Coordenar e supervisionar as ações desenvolvidas pelos técnicos e auxiliares de enfermagem; realizar o acolhimento da Pessoa Idosa e de sua família, incentivando a participação da família



**Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo**

Registro CMA5 - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

no cuidado;

- ✓ Desenvolver ações para a manutenção e fortalecimento do vínculo familiar e/ou representante legal dos idosos institucionalizados; contribuir na avaliação anual do plano de atenção integral à saúde; exercer a função assistencial com atenção integral voltada para a promoção, proteção e recuperação da saúde da Pessoa Idosa; Participar da elaboração dos Protocolos Operacionais Padrão – POP's;
- ✓ Registrar no prontuário do paciente e em outros documentos padronizados as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara, objetiva, cronológica, legível, completa e sem rasuras; A enfermagem trabalhará para promover cuidados diários às pessoas idosas, cuidando da saúde e do bem-estar, atuará na prevenção de lesões e doenças. A equipe será capacitada, treinada e supervisionada por uma enfermeira, a qual presta atendimento de caráter preventivo, favorecendo um envelhecer saudável;
- ✓ Criar mecanismos de prevenção de lesões e quedas. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, identificando as necessidades de intervenções de cuidado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional da Atenção Básica; assim como prévio conhecimento e respeito ao Estatuto da Pessoa Idosa: LEI Nº 14.423, DE 22 DE JULHO DE 2022;
- ✓ Orientar-se pelas normatizações e protocolos da SMS/SP e/ou do Município de Atibaia; Elaborar, acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção da RAS compartilhados com a Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência; participar de discussões de casos com a Rede Intersetorial. Exercer a função assistencial com atenção integral voltada para a promoção, proteção e recuperação da saúde da Pessoa Idosa;
- ✓ Desenvolver ações para a manutenção e fortalecimento do vínculo familiar e/ou representante legal das Pessoas Idosas institucionalizadas;
- ✓ Garantir a implantação de Grupos de Convivência e temáticas para Promoção à Saúde da Pessoa Idosa.

**07.3. EXECUÇÃO DO TRABALHO DA FISIOTERAPEUTA**

**Em conformidade com COFFITO e Decreto Lei nº 938/13 de outubro de 1969**

- ✓ O fisioterapeuta responsável pelo indivíduo Pessoa Idosa, deverá possuir um olhar centrado para além da doença em si com uma visão holística biopsicossocial. Assim, tornará a percepção do seu paciente de uma forma integral, e favorece não apenas o diagnóstico fisioterapêutico, mas, sobretudo, a otimização nos resultados obtidos nos prognósticos. Pensando nisso, os atendimentos aos pacientes serão realizados de acordo com a necessidade e avaliação do fisioterapeuta.
- ✓ Com a finalidade de proporcionar mobilização articular, alongamento muscular, fortalecimento muscular, exercícios respiratórios, posicionamento no leito e/ou poltrona, deambulação, treino de equilíbrio e coordenação motora grossa e fina, e orientações ao paciente e a equipe. De



### Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

acordo com a avaliação fisioterapêutica e critérios de inclusão, poderão criar grupos de exercícios terapêuticos com finalidade de promover socialização e ganhos funcionais. Compete aos profissionais da Fisioterapia atender Pessoas Idosas domiciliados na ILPI Vila São Vicente de Paulo de Atibaia que estão acamados e os cadeirantes; Atender Pessoas Idosas domiciliados na Vila São Vicente de Paulo de Atibaia que são independentes com algum acometimento funcional; Auxiliar na manutenção da saúde física deles;

- ✓ Auxiliar na manutenção da condição cardiorrespiratória; promover atividades de fortalecimento, alongamento e condicionamento aos idosos que apresentem condição para tal. Entender e conviver com a senescência, que consiste no envelhecimento do organismo de uma pessoa, é um processo desafiador para o indivíduo que envelhece, e para os que o cercam (familiares e amigos) e os profissionais de saúde. Com o aumento da expectativa de vida e, conseqüentemente, o aparecimento de doenças crônicas nas Pessoas Idosas, faz-se necessária uma atuação por parte da fisioterapia para promover saúde, prevenir o declínio funcional e tratar limitações de Atividades de Vida Diária (AVD's).

- ✓ A realização de exercícios com frequência e orientação adequada é essencial para a manutenção da saúde da pessoa idosa. A Pessoa Idosa domiciliada em ILPI necessita de um atendimento amplo, proporcionado por equipe multiprofissional que garantam sua independência e qualidade de vida, assim como cuidados paliativos àqueles que necessitem. **Critérios de Inclusão no atendimento / Fisioterapia:**

- ✓ Pessoa Idosa institucionalizada no Lar São Vicente de Paulo;
- ✓ Pessoa Idosa de ambos os sexos que se encontram acamados ou cadeirantes e/ou com limitações funcionais que interfiram nas suas AVD's;
- ✓ Pessoa Idosa que apresentem estabilidade clínica para realizarem fisioterapia.

#### **Critérios de exclusão / Fisioterapia.**

- ✓ Instabilidade clínica;
- ✓ Impedimento clínico para a realização de exercícios;
- ✓ Recusa ao atendimento por parte do paciente.

Considerações / Fisioterapeutas Sabe-se que na população geriátrica o déficit funcional é consequência do processo normal do envelhecimento e frequentemente associa-se a patologias, cujo resultado são quedas, fraturas, hospitalização e até mesmo a morte, culminando em prejuízos para o paciente e para a saúde pública. Com isso, o atendimento fisioterapêutico poderá atenuar as alterações de vulnerabilidade e fragilidade do organismo envelhecido.

#### **07.4. EXECUÇÃO DO TRABALHO DA FONOAUDIÓLOGO**

**Em conformidade com CFF e Lei 6.965 de 09 de dezembro de 1981**

Compete aos profissionais da fonoaudiologia o trabalho relacionado às áreas de comunicação – voz, audição, fala e linguagem – e ao ato da alimentação – funcionamento coordenado das funções de respiração, mastigação e deglutição. São necessárias ações preventivas junto aos



## Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

idosos, com triagens constantes para identificar alterações nas habilidades comunicacionais e de deglutição que devem ser acompanhadas, tratadas ou reabilitadas, contando com a retaguarda dos ambulatórios de especialidades e reabilitação na rede de atenção à saúde.

Logo cabe ao profissional:

- ✓ Participar ativamente da Equipe Multiprofissional;
- ✓ Realizar avaliação funcional de deglutição: avalia-se a qualidade do processo de deglutição de alimentos em todas as consistências, secreções orais, saliva e medicações, desde a fase oral até o nível faríngeo e realizar quando possível, a transição da alimentação por via alternativa (SNE ou gastrostomia) para a via oral, priorizando segurança e proteção das vias aéreas inferiores;
- ✓ Avaliar os aspectos estruturais, funcionais e de proteção de vias aéreas com a realização de manobras de facilitação de deglutição quando necessário;
- ✓ Realizar modificações na consistência alimentar. Orientar o paciente e/ou cuidador quanto ao volume, consistência e forma de administrar a dieta por via oral quando esta for possível;
- ✓ Realizar estimulações passivas e exercícios ativos, com o objetivo de melhorar as estruturas estomatognáticas envolvidas no ato da alimentação com uso de técnicas escolhidas pelo profissional. Implantar Grupo Compartilhado de Promoção à Saúde. OBS.: quando a alimentação por via oral não for possível e colocar em risco a vida do paciente, discutir com a equipe as vias alternativas possíveis à alimentação, explicando as vantagens e desvantagens de cada método e conseqüentemente realizar os encaminhamentos necessários a cada caso (SNE e/ou avaliação clínica para o procedimento de gastrostomia).

### 08. METODOLOGIA

- ✓ TRATATIVAS:
- ✓ Avaliação em saúde das pessoas idosas pela Equipe Multiprofissional, que prestam assistência à saúde aos moradores da ILPI - Irmandade Civil Pró Vila São Vicente de Paulo do Município da Estância de Atibaia, para realização de Plano Terapêutico Singular - PTS conforme comorbidades e necessidades de cada pessoa idosa;
- ✓ Proporcionar atendimento individual e/ou em grupo, avaliações e reavaliações periódicas pela equipe multiprofissional nível ambulatorial, sob a perspectiva do PTS, demonstrando com clareza a evolução e as propostas terapêuticas de pequeno, médio e longo prazo;
- ✓ Reuniões quinzenais da Equipe Multiprofissional da SMS no espaço da ILPI para discussão de condutas; Garantir Reuniões Equipe para discussões PTS registro das ações a partir lista de presença e ATA de reunião, lançamento delas no E-SUS atividades coletivas;
- ✓ Reuniões mensais da equipe multiprofissional com a equipe de gestão da SMS na Secretaria Municipal de Saúde, registro das ações a partir da lista de presença e ATA de reunião, lançamento delas no E-SUS atividades coletivas;

X O



### Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

- ✓ A equipe multiprofissional será responsável pela realização, registro e monitoramento do plano de trabalho de cada área na ILPI - Irmandade Civil Pró Vila São Vicente de Paulo de Atibaia;
- ✓ Realizar a evolução diária de cada morador (a), em sistema próprio da SMS / SUS de Atibaia de prontuário eletrônico;
- ✓ Registro de informações dos Indicadores do Previne Brasil (PA e HB glicada semestral) no prontuário eletrônico **para acompanhamento de doenças crônicas**. Assim, como a partir do diagnóstico elaborado pela equipe Multiprofissional, pensar indicadores importantes para este público em atenção;
- ✓ Abertura e fechamento de lesão por pressão junto à Pessoas Idosas Acamadas;
- ✓ Porcentagem das Pessoas Idosas com diagnóstico de Infecções ao mês;
- ✓ **Vacinação da pessoa idosa em dia.**
- ✓ Registro das informações de cada Pessoa idosa na Carteira individual da Pessoa Idosa e acompanhamento do registro de informações sob responsabilidade da equipe multiprofissional.
- ✓ Implementação de Grupos de Promoção à Saúde por mês, registro das ações a partir lista de presença e ATA de reunião, lançamento delas no E-SUS como atividades coletivas;
- ✓ Consultas, avaliações e encaminhamentos realizados pela equipe multiprofissional, deverão ser encaminhadas à UBS Oswaldo Paccini.

#### 09. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- ✓ O monitoramento e avaliação do cumprimento do Decreto em voga que ordena a parceria intersetoriais será dada através da Unidade de Avaliação e Controle - UAC através da comissão de gestão que dentre suas atribuições abordará, os seguintes itens avaliativos: Avaliação da prestação de contas financeiras e técnica (cumprimento das metas);
- ✓ Avaliação dos Processos e Fluxos dos encaminhamentos (referência e contrarreferência); Visitas periódicas; Pesquisa de satisfação; Cumprimento de carga horária dos profissionais disponibilizados pela SMS de Atibaia e registro de ponto no LIVRO PONTO disponibilizado na Instituição, bem como dos contratados diretamente pela ILPI (enfermeiro, auxiliares de enfermagem, fisioterapeuta e educador físico). Manutenção do CNES da UBS de referência para os registros e monitoramento das ações.

#### 10. INSUMOS - PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE

- ✓ Insumos para curativos - solicitados pela Enfermagem da Secretaria da Municipal da Saúde que prestar assistência em saúde na ILPI por meio de 1DOC ao almoxarifado da saúde;
- ✓ Fraldas - solicitados pela Enfermagem da Secretaria da Municipal da Saúde que prestar





**Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo**  
Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96  
Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64  
Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94  
CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

assistência em saúde na ILPI por meio de 1DOC para o departamento de atenção básica desde que esteja dentro dos critérios do Protocolo Municipal;

- ✓ Dietas enterais – poderão ser solicitadas à central de Nutrição da Secretaria da Saúde Municipal mediante prescrição e receita médica que respeitem critérios e condicionalidades para dispensação;
- ✓ Secretaria da Saúde promoverá espaço para compartilhamento de processos e fluxos de trabalho entre os profissionais de nutrição da SMS e ILPI.

### 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.a. Previsão de início: 01/01/2024 10.b. Previsão de Término: 31/03/2024

11.c. Quantidade de parcelas: 03 parcelas

11.d. Valor das parcelas:

1ª PARCELA: R\$ 9.425,10 (nove mil quatrocentos e vinte cinco reais e dez centavos)

2ª PARCELA: R\$ 9.425,10 (nove mil quatrocentos e vinte cinco reais e dez centavos)

3ª PARCELA: R\$ 9.425,09 (nove mil quatrocentos e vinte cinco reais e nove centavos)

11.e. Valor total: R\$ 28.275,29 (Vinte oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

11.f. Outras informações sobre as parcelas:

### 12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	PEA (R\$)	R.P – Contra. Partida (R\$)	Outros (R\$)	Total (R\$)
Pessoal e Obrigações (folha e encargos)	24.675,29	0	0	24.675,29
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	3.600,00	0	0	3.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.275,29</b>			<b>28.275,29</b>

### 13. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO

Valor total: R\$ 28.275,29 (Vinte oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos)



**Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo**  
Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96  
Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64  
Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94  
CEBAS: Validade 2023 - Proc. 235874.0635040/2023

**14. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÕES DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Prestação de contas mensal, sendo apresentado relatório de atividades e prestação de contas físicas até o 10º dia útil do mês subsequente.

**15. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA**

O prazo para análise da prestação de contas mensal e quadrimestral será de até 10 dias úteis e, para final, de até 15 dias úteis.

**16. AUTENTICAÇÃO**

Local/Data: Atibaia, 19 de dezembro de 2023.

Representante Legal: Orlando Müller da Silva

Assinatura:

Responsável pelo Projeto: Érica da Silva de Lima Moreira

Assinatura: